GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 025 e V, e 026 V
e. 12

LEI Nº 1.826, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.978

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA O TRIÊNIO DE 1.979 / 1.981.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 83 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Birigui, para o triênio 1.979 / 1.981, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em Cr$ 28.868.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º — Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1.979 / 1.981, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.979 Cr$	1.980 Cr$	1.981 Cr$	TOTAL Cr$
Superavit do Orçamento-Corrente.....	10.507.898,00	-	-	10.507.898,00
Operações de Crédito...	2.371.102,00	-	-	2.371.102,00
Transferências de Capital.....	7.939.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	15.939.000,00
Auxílios e Contribuições.....	50.000,00	-	-	50.000,00
TOTAL.....	20.868.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	28.868.000,00

ARTIGO 3º — As DESPESAS DE CAPITAL, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.979 Cr$	1.980 Cr$	1.981 Cr$	TOTAL Cr$
01-Legislativa.....	200.000,00	-	-	200.000,00
03-Administração e Planejamento.....	1.225.000,00	-	-	1.225.000,00

08-Educação e Cultura.	3.050.000,00	-	-	3.050.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	6.850.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	9.850.000,00
11-Indústria, Comércio e Serviços.....	900.000,00	-	-	900.000,00
13-Saúde e Saneamento.	6.493.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	11.493.000,00
16-Transporte.....	2.150.000,00	-	-	2.150.000,00
TOTAL.....	20.868.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	28.868.000,00

ARTIGO 4º -- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados-projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As importâncias referentes aos exercícios de 1.980 e 1.981, estimadas a preços de 1.979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente-da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente